ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 827

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 737, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 737, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 737, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de janeiro de 1987.

Machado

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de janeiro de 1987.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário

Não votado / Retirado

1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 737, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 773/87

Data 22 de janeiro de 1987.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CZ$ 421.344,00, COM RECURSOS QUE INDICA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 737

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz$ 421.344,00, COM RECURSOS QUE INDICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de Cz$ 421.344,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro cruzados), para pagamento de 30 (trinta) OTNs mensais para cada Vereador da Câmara Municipal de Butiá, no período de janeiro á dezembro de 1986, conforme Resolução nº 42, de 05 de janeiro de 1987, correndo por conta dos Recursos que indica:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Camara Municipal de Vereadores
3.1.9.2-Despesa de Exercícios Anteriores ..... Cz$ 421.344,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial mencionado no artigo anterior, o Superavit Financeiro verificado no Exercício de 1986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22/01/87

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 22 de janeiro de 1987

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da autorização para pagamento referente a 30 OTNs mensais, como verba de Encargos Gerais de Gabinete, correspondente ao período de janeiro a dezembro do ano de 1986, cuja matéria ora encaminhada reflete um aspecto de dúvida com relação a retroatividade a esse período.

De posse da Resolução nº 42 de 05/01/87, encaminhada por esse Legislativo, e ofício 04/87, e entendendo como sendo uma situação estranha ao Executivo Municipal, foi encaminhada correspondência ao Tribunal de Contas do Estado com o objetivo de colher parecer sobre a retroatividade deste pagamento, quando posteriormente ao buscar a informação oficial, recebeu-a de forma verbal pelo Auditor, Dr. Porto, o qual na condição de Técnico e em nome do Presidente daquele órgão, confirmava de que a mencionada retroatividade é inconstitucional, sob pena de uma possível devolução.

Todavia, em atenção a solicitação dessa Casa, estamos encaminhando o referido Projeto de Lei, para juízo de Vossa Excelência e dos nobres Pares.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal